

# CLASSIFICADOS



autenticidade das publicações podem ser conferidas através do link:  
<https://l1nq.com/S3MvH>

Sociedade Amapaense de Pediatra  
CNPJ 23.062.890/001-39

**AOS ASSOCIADOS DA SOCIEDADE AMAPENSE DE PEDIATRIA**  
Ilustres Colegas,  
Para começar, queremos agradecer e louvar merecidamente a última diretoria que administrou a Sociedade Amapaense de Pediatra, pois contribuiu muito para o engrandecimento da nossa Associação, bem como, pelo empenho na defesa da prática de nossa especialidade com dignidade; fundamental no desenvolvimento do ser humano.  
Cada Colega, a participação de todos, não só no processo eleitoral, mas também nas atividades desenvolvidas é fundamental para alcançarmos nosso objetivo maior que é o bem estar de nossas crianças e adolescentes.  
Cordialmente,  
Rostlene Lopes Trindade  
Presidente da Comissão Eleitoral 2024

**MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL**  
Rostlene Lopes Trindade - Presidente  
Maribel Nazare dos Santos Smith Neves - Membro Efeito  
Liliane Araujo de Carvalho Albuquerque - Membro Efeito  
Sabrina Santos G. Lustosa - Membro Suplente  
Pelliana M dos S. Moura de Almeida - Membro Suplente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
O Presidente da Comissão Eleitoral da Sociedade Amapaense de Pediatra usando de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade convoca todos os Associados em pleno gozo de seus direitos para participarem do Processo Eleitoral para diretoria e Conselho Fiscal para triênio 2024/2027.  
O Processo Eleitoral deverá ser conduzido de acordo com o calendário abaixo:  
21/11/2024 a 22/11/2024 Período de inscrição das chapas e,  
11/12/2024 09:00 às 17:00. Votação e apuração de votos.  
O Presidente da Comissão Eleitoral informa, ainda, que o local para inscrição das chapas, bem como, para a votação será na Sede do Conselho Regional de Medicina, sito Avenida Feliciano Coelho, nº 1066, Bairro da Trem, Macapá/AP.

**ESTATUTO DA SAP**  
**SEÇÃO I - DA DIRETORIA EXECUTIVA**  
Art. 15 - A Diretoria Executiva é constituída por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário Geral, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um diretor de Cursos e Eventos e um Diretor de Publicidade e Publicações Científicas.  
Art. 16 - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida reeleição para o mesmo cargo apenas por um mandato consecutivo.  
§1º - O Presidente deverá ser, obrigatoriamente, associado da SAP há mais de 5 (cinco) anos, sendo que no ato da inscrição das chapas deverá estar quite com as suas obrigações sociais.  
**SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL**  
Art. 30 - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, indicados para um mandato de 03 (três) anos pela Assembleia Geral, na mesma reunião convocada para eleição da Diretoria, com início e término do mandato coincidentes com o da Diretoria.  
§1º - O Presidente do Conselho Fiscal será o mais votado entre os seus membros, a quem caberá dirigir e coordenar as atividades específicas do referido Conselho.  
§2º - No caso de vacância no Conselho Fiscal, a vaga será ocupada pelo suplente mais votado sucessivamente.  
§3º - Poderão Participar do Conselho Fiscal, associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, seguindo-se os mesmos critérios de elegibilidade previstos para os candidatos a cargos da diretoria.

**CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO E COMISSÃO ELEITORAL**  
Art. 39 - A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal em chapa não vinculada será realizada tricontinentalmente, por meio de voto direto, individual e secreto dos associados, em conformidade com o presente Estatuto e com o Regulamento Eleitoral da SAP.  
Parágrafo Único - Os candidatos ao Conselho Fiscal terão seus nomes listados individualmente na cédula eleitoral e os (05) cinco mais votados serão os que comporão a chapa para o Conselho Fiscal sendo os (03) três primeiros mais votados, os Conselheiros Titulares e os (02) dois últimos serão os Conselheiros Suplentes.  
Art. 40 - Caberá a Assembleia Geral Ordinária, realizada no ano que antecede ao ano eleitoral, a indicação da Comissão Eleitoral, de acordo com os seguintes critérios:  
a) Os membros da Comissão Eleitoral deverão ser Associados Titulares da SAP em pleno gozo de seus direitos, não podendo ser membros da atual Diretoria ou candidatos a cargos eletivos.  
b) a comissão eleitoral será constituída por 1 (um) presidente, 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.  
§ 1º - Em caso de impedimento do Presidente da Comissão Eleitoral, um dos componentes da mesma assumirá a presidência, por escrutínio entre os seus membros. Se o afastamento for definitivo, o primeiro suplente passará a membro efetivo da Comissão Eleitoral.  
§ 2º - O Secretário Geral da SAP será designado assessor da referida Comissão, não fazendo parte da mesma.  
§ 3º - Não serão permitidas reformas ou alterações no Estatuto Social da entidade, que interfiram na eleição, a partir da data da Assembleia Geral Ordinária que antecede o ano eleitoral até a data da promulgação do resultado da eleição.  
Art. 41 - A eleição obedecerá ao critério da maioria simples, sendo válida qualquer que seja o número de votantes.  
§ 1º - A eleição será realizada integralmente, seja qual for o número de chapas inscritas.  
§ 2º - No caso de empate na contagem dos votos, serão utilizados como critérios de desempate:  
1-O tempo de filiação à SAP do candidato a Presidente, sendo declarada a chapa vencedora aquela cujo candidato a Presidente tenha mais tempo de filiação à SAP.  
2-Fernhecimento o empate, o critério de desempate será a idade do candidato a Presidente, sendo declarada chapa vencedora aquela cujo candidato a presidente seja mais idoso.  
Art. 42 - Somente os sócios efetivos associados há mais de 05 (cinco) anos à SAP e os titulares poderão concorrer a cargos da Diretoria, desde que comprovem a quitação ininterrupta da anuidade da SAP nos últimos dois anos.  
§ 1º - Somente os Associados Titulares e Efetivos com mais de 05 (cinco) anos de associação, poderão concorrer a cargo de presidente.  
§ 2º - Serão considerados cargos eletivos somente os previstos no "caput" dos artigos 15º e 30º.  
Art. 43 - A Diretoria homologará a Comissão Eleitoral, indicada pela Assembleia Geral no ano que antecede o ano eleitoral, destinada a conduzir os procedimentos relativos da eleição de maneira independente e soberana, de acordo com o presente Estatuto, com o Regulamento Eleitoral e o Calendário da Eleição, o Regulamento Eleitoral e o Calendário Eleitoral serão divulgados nas publicações da SAP e jornal de circulação diária do município de Macapá com no mínimo 01 (um) mês de antecedência.  
Art. 44 - Os associados Adjuntos, Estudantes, Honorários e Aspirantes não poderão ocupar qualquer cargo eletivo na SAP.  
Art. 45 - Os membros da chapa vencedora, que integrarão a nova Diretoria serão empossados pela Assembleia Geral, realizando-se o ato, no máximo, até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação do resultado da eleição, em Macapá, sede da SAP, com qualquer número de associados presentes.  
Art. 46 - Cada uma das chapas concorrentes poderá indicar um fiscal para acompanhar os procedimentos relativos à eleição.  
Art. 47 - Os casos não previstos neste Estatuto e no Regulamento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.  
Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.  
Rostlene Lopes Trindade,  
Presidente da Comissão Eleitoral 2024

**SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA - SINDACSE/STN/AP**  
CNPJ: 11.937.177/0001-58

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE**  
O presidente do sindicato dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias do Município de Santana - SINDACSE/STN/AP, este sito a Av. José de Anchieta, 797 - A, Comercial, Santana - AP, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os membros da categoria dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias do Município de Santana, do Estado do Amapá, que estão em pleno gozo de seus direitos sindicais, para, em conformidade com as normas estatutárias, compareçam à Assembleia Geral de Eleição e Posse que se realizará no dia 16 de dezembro de 2024, no horário de 08h00 às 17h00, na Av. Castelo Branco, 2381 - A, Paraíso, Santana/AP, para a escolha /eleição dos novos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDACSE/STN/AP para o triênio 2025/2027. O registro das chapas poderá ser realizado a partir do dia 13 de novembro de 2024 até 30 de novembro de 2024, na secretaria do sindicato (situado na Av. José de Anchieta, 797 - A, Comercial, Santana/AP), no horário de 08h00 às 18h00, na forma estabelecida no estatuto social, a cópia do presente edital está fixada na sede da entidade.  
13 de novembro de 2024.  
Erinelson da Silva Ladislau  
ERINELSON DA SILVA LADISLAU  
Presidente

**AMCAP**  
Associação dos Músicos e Compositores do Amapá  
Rua Professor Tostes, 601 - Jesus de Nazare  
Macapá - Amapá - Associação  
CNPJ 01.560.733.0001/43

Portaria nº 0010/2024 de 04 de novembro de 2024

A Diretoria Executiva da Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP, através do seu presidente, com fulcro no Art. 40, do Estatuto Social da entidade.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Nomear Benemar Benedito dos Santos, Francisco Monteiro Cantídio, José Durban Coelho Cardoso e Wendell Rodrigues da Fonseca, para comporem a Comissão Eleitoral.  
Nas funções de Coordenador, Escrivão e Escrutinadores, respectivamente, objetivando a realização do pleito eleitoral, que deverá eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da AMCAP para o biênio 2025/2026. Destarte, os assuntos referentes a normatização, calendário, realização, divulgação e posse do referido pleito serão de exclusiva responsabilidade e competência da presente Comissão, e aqui instituída Comissão Eleitoral - CE  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**  
LEONARDO FERREIRA TRINDADE  
Presidente da AMCAP  
CFP: 209.229.652-34

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 - SLC/SEMGOV/PMT**

Processo nº: 4250.001/2024-SEMGOV/PMT. Constitui Objeto do presente certame: Eventual e Futura aquisição de Materiais Escritório e Expediente Administração, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2024, às 08h00min, (horário de Brasília) sendo o acolhimento de proposta encerrado no mesmo dia e horário. A licitação será realizada no endereço: <https://licitanet.com.br/>. Onde o Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra com número de ID 114661.  
Tartarugalzinho, 14 de novembro de 2024.  
RAFAEL MACIEL MORAIS  
Pregoeiro - Portaria nº 004/2024-SEMGOV/PMT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ- AMEX-TFA.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ- AMEX-TFA convida seus associados a participar de Assembleia Geral extraordinária a ser realizada no dia 02 de Dezembro de 2024, às 19:30 horas, em primeira chamada e a 20:00 horas em segunda chamada, no Predio localizado no Conjunto Residencial Mônaco, Rua 02, Quadra 02, Casa 09, Bairro Pedrinhas, CEP 68902-123, Município de Macapá, Estado do Amapá, ocasião em que será tratado a seguinte pauta:

- 1 - Convalidação dos atos da Associação no período de Agosto a Dezembro de 2024;
- 2 - Apresentação da Prestação de Contas;
- 3 - Eleição da Nova Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal;
- 4 - Reajuste da Mensalidade da Associação;
- 5 - Outros assuntos que por ventura deliberado.

Macapá, 14 de Novembro de 2024.  
Pedro Melquides Lima Lopes - CEL PM RR  
Coordenador da Diretoria Colegiada

**Donna Coxinha**  
SINCE 2017

**Salgados frito na hora**

**100 SALGADOS A PARTIR DE R\$ 24,99**

Rua Odilardo Silva, 1801 - Centro  
9 9175-2525